

Lei nº 279/93



Expediente - A Lei Municipal nº 274/93, estabelece o regime de pessoal de salários e de outros prêmios e vantagens.

O Prefeito do Município de São Paulo, no uso das suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sessão de 14 de maio de 1993:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 274/93 que estabelece os pontos e valores remuneratórios dos cargos expressamente listados do Município, para a reger-se com os seguintes valores:

Cargos	Pontos	Valor
Secretário Municipal	CE - 1	Cr\$ 90.000.000,00
Diretor de Departamento	CE - 2	Cr\$ 6.000.000,00
Oficial de Gabinete	CE - 3	Cr\$ 5.000.000,00
Consultor Jurídico	CE - 1	Cr\$ 10.000.000,00
Assessor Especial	CE - 4	Cr\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias e despesas comprometidas no orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril do exercício seguinte.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1993
 Gei Cordeiro dos Santos
 - Prefeito -